



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí
EDITAL 1/2026 - PR/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026
(Processo SUAP n.º 36000.001351.2025-41)

Chamamento Público - Aviso de Procura, cuja finalidade é a prospecção do mercado imobiliário, no intuito de conferir maior transparência, vantagem e eficiência na eventual aquisição de imóvel para abrigar a Nova Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV-PI.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 07.083.538/0001-56, doravante denominado apenas CRMV-PI, sediado na Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Centro/Sul, CEP: 64.019-025, por meio da sua Comissão Especial para Aquisição da Nova Sede (CEANS) do CRMV-PI, avisa aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de Teresina/PI, objetivando abrigar a sede em atendimento à política da Instituição, de racionalização de recursos por meio de aquisição de imóvel, nas condições abaixo especificadas, nos termos da Lei n. 14.133/2021. As propostas e os documentos da 1ª FASE serão recebidas na recepção do CRMV-PI ou pelo e-mail institucional: licitacoes@crm-v-pi.org.br, até às 23h59min horas do dia 23/03/2026 (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário para eventual aquisição de imóvel para abrigar a Nova Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV-PI em área urbana de Teresina/PI, para uso institucional que atenda às necessidades de instalação dos conselheiros e servidores do CRMV-PI, com localização de fácil acesso aos jurisdicionados e à sociedade.

1.2. Abrir a exceção para permitir que, caso o imóvel esteja ocupado por eventuais locatários, o interessado tenha prazo de 180 (cento e oitenta) dias para desocupá-lo integralmente, da data da assinatura do contrato.

1.3. O imóvel deve contar com área total estimada mínima de 1.002,04 m² (mil e dois metros vírgula zero quatro metros quadrados), suficiente para abrigar o Programa de Necessidades do Conselho a seguir:

1.3.1. Área Útil composta por: • Almoxarifado • Arquivo: Arquivos Morto/CADPF/CADPJ • Sala de comunicação • Departamento jurídico • Banheiros • Vestiário • Departamento de Contabilidade • Departamento administrativo • Departamento de Gestão de Pessoas • Departamento de fiscalização • Departamento de licitações e contratos • Departamento de registro • Sala de servidores e equipamentos de tecnologia da informação • Departamento financeiro • Departamento de cobrança • Sala da presidência • Setor de Recursos Humanos • Garagem/estacionamento • Setor de Gerência • Sala da Assessoria • Plenário • Sala de Ouvidoria • Recepção/protocolo • Refeitório/copa • Sala de reuniões • Sala dos conselheiros • Sala da Controladoria • Auditório • Depósito • Despensa • Área de serviço • Área de apoio de segurança • Sala de Convivência • Sala de Monitoramento de CFTV.

1.3.2. Área Comum e Técnica: abrange toda a circulação, áreas para equipamentos e instalações e demais

áreas técnicas não descritas: 231,24 m² (duzentos e trinta e um vírgula vinte e quatro metros quadrados) a 319,59 m² (trezentos e dezenove vírgula cinquenta e nove metros quadrados).

1.3.3. Garagem: 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) a 50 m² (cinquenta metros quadrados). O imóvel deverá possuir, preferencialmente, estacionamento com mínimo de 20 (vinte) vagas de garagem privativas. As vagas privativas de estacionamento deverão estar localizadas no próprio prédio e demarcadas de acordo com as dimensões previstas na respectiva legislação municipal.

1.4. Localização do imóvel

1.4.1. O imóvel ofertado deverá ter sido projetado e dimensionado para uso comercial, e/ou com finalidade comercial, ou residencial desde que o mesmo possa ser adequado para o uso comercial, estar localizado na zona urbana do Município de Teresina/PI, possuir todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte coletivo, em especial metrô, e transportes não motorizados e estar próximo de estabelecimentos comerciais, a exemplo de shoppings, restaurantes, centros médicos e hospitais, preferencialmente na zona leste de Teresina/PI.

1.4.2. O imóvel deverá estar localizado em região atendida com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, lógica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.

1.4.3. Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança do Conselho (tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros).

1.5. Mobilidade Urbana: A edificação deverá estar localizada, preferencialmente, em local com fácil acesso de transporte público, atribuindo-se, os seguintes conceitos referenciais:

- Difícil acesso: Ponto de ônibus e/ou Metrô com distância superior a 1km (um quilômetro);
- Acesso regular: Ponto de ônibus e/ou Metrô com distância de 600 m (seiscentos metros) a 1km (um quilômetro);
- Excelente acesso - Ponto de ônibus e/ou Metrô com distância inferior a 600 m (seiscentos metros).

1.6. Condições do imóvel:

a) Situação edilícia regular perante a Prefeitura;

b) Edificação que apresente ou seja passível de apresentar, preferencialmente, mediante reforma viável sob os aspectos legais, técnicos e econômicos, soluções que garantam a funcionalidade, salubridade, acessibilidade, sustentabilidade, facilidade de manutenção e segurança das instalações e do patrimônio. Por sustentabilidade, entende-se a saber, a eficiência energética; o consumo racional de água; a eficácia e a segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes; a eficácia e a eficiência nos serviços de mobilidade, de vigilância e nos demais necessários ao apoio à atividade jurisdicional, considerando a relação custo/benefício da contratação; e a racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais; c) Viabilidade de atendimento ao Programa de Necessidades estimativo dos itens 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pelo CRMV-PI.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão conter todas as especificações do imóvel e o preço proposto.

2.2. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações (CPL), que as encaminhará a CEANS/Comissão da Nova Sede para analisar se o imóvel atende às especificações do CRMV-PI.

2.3. Após a apresentação e análise das propostas, se verificado que só existe uma alternativa viável e capaz de atender a demanda da Instituição, iniciar-se-á o procedimento de contratação direta.

2.4. Se forem encontrados dois ou mais imóveis aptos, é possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.5. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para alienação.

2.6. As propostas deverão apresentar prazo de validade até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital e permanecerem inalteradas até o desfecho do procedimento de eventual aquisição.

3. DO CRONOGRAMA E DAS FASES DO CERTAME

3.1. O presente chamamento público de imóveis seguirá a previsão do cronograma abaixo, contendo as seguintes FASES:

FASES	EVENTOS	PRAZOS
1ª	Publicação do Edital	11/03/2026
	Recebimento da Proposta com apresentação da Documentação relacionada no ANEXO I.	Até 8 (oito) dias úteis da publicação do Edital.
	Análise (obrigatória) e vistoria (facultativa) pelas Unidades da Administração.	Até 15 (quinze) dias do recebimento da Documentação.
	Divulgação pela Administração das Propostas Classificadas.	Até 15 (quinze) dias após análise (obrigatória) e vistoria (facultativa).
2ª	Recebimento da Documentação relacionada nos ANEXOS II e III.	Até 15 (quinze) dias da publicação da Classificação.
	Análise pelas Unidades da Administração.	Até 15 (quinze) dias do recebimento da Documentação.
	Divulgação pela Administração da proposta melhor classificada.	Até 15 (quinze) dias após análise.
	Vistoria ao imóvel pelos servidores da equipe de Planejamento e da Comissão Nova Sede e apresentação de Relatório de forma a embasar a tomada de decisão pela Administração.	Até 15 (quinze) dias da divulgação da melhor proposta.
	Divulgação pela Administração da decisão final	Até 30 (trinta) dias da tomada de decisão pela Administração.

3.2. As propostas e os documentos da 1ª FASE deverão ser entregues na recepção do CRMV-PI ou pelo e-mail institucional: licitacoes@crmv-pi.org.br, até às 23h59min do dia 23/03/2026 (horário de Brasília).

3.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico (cópias digitalizadas e arquivos na extensão “.PDF”, no que couber).

3.2.2. No e-mail deverão estar especificados no assunto: o número do Edital de Chamamento Público, o nome do proponente e a numeração do e-mail, caso forem mandados dois ou mais e-mails para compor a proposta, no formato "NN/TT", em que "NN" indica a ordem do envio e "TT", o número total de e-mails enviados.

3.3. A Administração poderá prorrogar a 1ª FASE de chamamento caso não sejam apresentadas propostas em tempo hábil.

3.4. Os documentos da 2ª FASE deverão ser entregues via e-mail para o CPL, a saber: licitacoes@crmv-

pi.org.br, em data que será divulgada junto com a relação de imóveis classificados.

3.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico (cópias digitalizadas e arquivos na extensão “.PDF”, no que couber).

3.4.2. No e-mail deverão estar especificados no assunto: o número do Edital de Chamamento Público, o nome do proponente e a numeração do e-mail, caso forem mandados dois ou mais e-mails para compor a proposta, no formato "NN/TT", em que "NN" indica a ordem do envio e "TT", o número total de e-mails enviados.

3.5. Mediante solicitação justificada do Proponente e/ou das Áreas Técnicas do CRMV-PI, a Administração poderá prorrogar os prazos supracitados objetivando o melhor atendimento do interesse público.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste certame:

a) interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRMV-PI;

b) interessado que houver sido punido com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021;

c) interessado em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) interessado em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

4.2. As consultas aos respectivos sites serão realizadas pelo CRMV-PI.

4.3. Na ocasião da contratação serão exigidos todos os documentos de habilitação e relativos à regularização do imóvel exigidos pela legislação.

4.3.1. A critério da Administração, mediante justificativa, poderão ser requisitadas ou aceitas vias impressas dos documentos solicitados.

5. DOS EFEITOS FINANCEIROS

5.1. Os efeitos financeiros da aquisição só serão produzidos a partir da assinatura do contrato de compra e venda.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato de compra e venda.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao CPL.

7.1.1. A solicitação de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail, para o endereço licitacoes@crmvp-pi.org.br, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder as datas fixadas para entrega das PROPOSTAS.

7.2. Incumbirá, ainda, ao interessado, acompanhar os comunicados no site do CRMV-PI: <https://crmvp-pi.org.br/> - Menu Transparência e Prestação de Contas, Licitações e Contratos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 O interessado fica ciente de que o CRMV-PI não está obrigado a adquirir o imóvel.

Miguel Ferreira Cavalcante Filho
Presidente do CRMV-PI
CRMV-PI nº 0291

Documento assinado eletronicamente por:

- **Miguel Ferreira Cavalcante Filho, Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI**, em 10/03/2026 13:20:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 590973

Código de Autenticação: dd80a0fcc5



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025